DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç $\tilde{\text{A}}$ O N Ω 2705 / 9 2 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo $2\mathbb{Q}$, inciso X, do Decreto $n\mathbb{Q}$ 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo $4\mathbb{Q}$, inciso IV, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto $n\mathbb{Q}$ 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto do Conselheiro Adalberto Cleber Valadão, constante do processo $n\mathbb{Q}$ 030.004808/91, por unanimidade,

RESOLVE:

l. Negar provimento ao recurso apresentado pela Via ção Planalto Ltda - VIPLAN, referente à multa de Cr\$ 201.714,26 (du zentos e um mil, setecentos e quatorze cruzeiros e vinte e seis centavos), que lhe fora aplicada através da 0.S. nº 224/91-DF-DTU/ST.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publ \underline{i} cação, revogadas as disposições em contrário.

JANUARIO ELCIO LOURENÇO Presidente

Presidente

ADALBERTO CLEBER VALADÃO
Membro

ANTONIO DE MELO NASCIMENTO Membro

CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES

Membro

MÁRCIO VIEIRA LOBO

Membro

Brasilia, 13 de março de 1992

MÁRIOMALVES DOS ANJOS Membro

josé LIMA SIMÕES Membro

JOSÉ RIBEIRO CARNEIRO NETO

Membro

VERTOTANA BRAGANÇA DA SILVA Membro